

LEI N°. 1.282/78

REVOGADA PELA

LEI N°. 1.831/89



# PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

LEI N°. 1.282, DE 29 DE AGOSTO DE 1978

Fixa o novo perímetro urbano da sede do Município e de seus Distritos.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o novo perímetro urbano da cidade de Mococa e dos Distritos de Igarai e São Benedito das Areias, conforme a linha demarcatória traçada na planta, anexa, a qual, rubricada pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara e pelo Diretor de Obras e Viação, fica fazendo parte integrante desta lei.

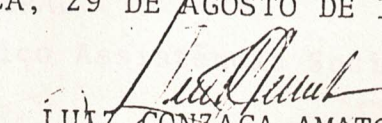
Art. 2º - A Zona de Expansão Urbana (ZEU) da cidade de Mococa, sede do Município, será de 2.000 (dois mil) metros da linha demarcatória do perímetro urbano.

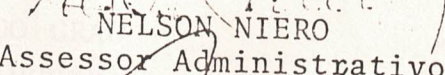
Art. 3º - Nos Distritos de IGARAI e SÃO BENEDITO DAS AREIAS a Zona de Expansão Urbana (ZEU) será de 500 (quinhentos) metros do perímetro urbano, respeitando-se as divisas dos Municípios limítrofes.

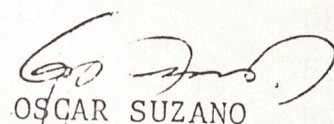
Art. 4º - A Zona Rural (ZR) é toda área situada além das zonas de expansão até alcançar os limites dos Municípios de Tapiratiba, São José do Rio Pardo, Casa Branca, Tambaú, Cajuru, Cassia dos Coqueiros no Estado de São Paulo e Monte Santo de Minas, Arceburgo e Guaranésia no Estado de Minas Gerais.

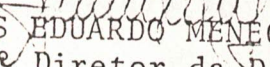
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE AGOSTO DE 1978

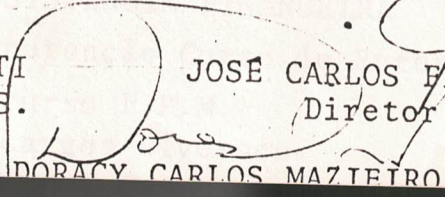
  
LUIZ GONZAGA AMATO  
Prefeito Municipal

  
NELSON NIERO  
Assessor Administrativo

  
OSCAR SUZANO  
Assessor de Gabinete

  
LUIZ EDUARDO MENEGATTI  
Engº Diretor da D.O.S.

  
JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA  
Diretor de Finanças

  
DORACY CARLOS MAZIEIRO